



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 033/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Marechal Floriano nº 1.960, na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.097.969/0001-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 020/2015, licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2015.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1 O presente contrato visa a aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto de motor da Motoniveladora Caterpillar 120B da Secretaria de Obras e Britador Municipal, conforme descrição a seguir:

ITEM 1.0– MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B– SECRETARIA DE OBRAS

QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	PÇ	JOGO DE BRONZINA MANCAL	35,00	245,00
06	PÇ	JOGO DE BRONZINA BIELA	29,90	179,40
06	PÇ	BUCHA DE BIELA – Cod: 7S9347	13,90	83,40
06	PÇ	JOGO ANEL PISTÃO	78,99	473,94
06	PÇ	CAMISAS-- Cod: 2P8889	109,80	658,80
01	PÇ	PLACA ENCOSTO Cod: 7N9392	48,90	48,90
01	PÇ	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	590,00	590,00
01	PÇ	PLACA DE ENCOSTO COD: 9S3037	49,00	49,00
12	PÇ	ANEL CAMISA COD: 5S6670	4,80	57,60
01	PÇ	MANGUEIRA COD: 5P1263	26,40	26,40
06	PÇ	VÁLVULA ADMSSÃO COD: 5S6452	16,70	100,20
06	PÇ	VÁLVULA DE ESCAPE COD: 5S6449	15,90	95,40
12	PÇ	GUIA DE VÁLVULA COD: 2P1262	8,80	105,60
01	PÇ	VALVULA DE TERMO COD: 1118010	95,20	95,20
02	PÇ	CORREIA COD: 7M0185	67,90	135,80
01	PÇ	BUCHA COD: 2P1168	16,50	16,50
01	PÇ	BUCHA COD: 5S7630	25,00	25,00
01	PÇ	FILTRO COD: 1P2299	34,90	34,90
01	PÇ	FILTRO COD 2P4004	55,90	55,90
01	PÇ	FILTRO DE AR COD: 4M9334	143,00	143,00
01	PÇ	FILTRO DE AR COD: 4M9335	92,00	92,00
04	PÇ	BUCHA COD: 7M4046	31,90	127,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

01	PÇ	BUCHA COD: 9M5477	39,80	39,80
01	PÇ	MANCAL COD: 1P4399	242,30	242,30
01	PÇ	VIRABREQUIM COD: 2P6219	3.990,00	3.990,00
01	PÇ	MANGUEIRA COD: 5P1262	38,00	38,00
06	PÇ	ANEL COD: 9L5854	7,00	42,00
01	PÇ	JUNTA COD: 2D8157	47,90	47,90
28	LITRO	OLEO 15W40	15,00	420,00
02	LITRO	ADITIVO 3P2044	20,00	40,00
02	PÇ	VELA AQUECEDORA COD: 3T8706	60,00	120,00
01	PÇ	RADIADOR	2.950,00	2.950,00
TOTAL PEÇAS R\$				11.369,54
01	MÃO DE OBRA	RETIFICAR CABEÇOTE		300,00
01	MÃO DE OBRA	TROCAR RETIFICAR BUCHA BIELA		500,00
01	MÃO DE OBRA	TROCAR RETIFICAR GUIAS VALVULA		280,00
01	MÃO DE OBRA	TROCAR RETIFICAR BUCHAS DE COMANDO		360,00
01	MÃO DE OBRA	POLIR COMANDO		100,00
01	MÃO DE OBRA	ALINHAMENTO BLOCO		680,00
01	MÃO DE OBRA	TESTAR CABEÇOTE		260,00
01	MÃO DE OBRA	LIMPEZA GERAL		180,00
01	MÃO DE OBRA	MONTAGEM E TESTAR		2.200,00
01	MÃO DE OBRA	COLOCAR NA MÁQUINA		500,00
				5.360,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1.0 PEÇAS + MÃO DE OBRA R\$				16.729,54

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 10º(décimo) dia, após a consecução do objeto, item 01 do edital, na Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação do documento fiscal, o valor total de **R\$ 16.729,54 (dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0501 – Secretaria de Obras e Viação

04.1220004.2.026 – Aquisição Manutenção Frota de Máquinas e Veículos

(0089) 333903000 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Obras e Viação

04.1220004.2.026 – Aquisição Manutenção Frota de Máquinas e Veículos

(0091) 333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

- O prazo de vigência do contrato será de 50(cinquenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.
- O objeto deverá ser entregue livre de todas as despesas diretas e indiretas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços descritos no objeto do contrato, mediante apresentação do competente documento fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.
- e) Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes para transportar a máquina, caso conserto da mesma não possa ser efetuado no Município de Santa Tereza.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Exercer amplo controle sobre os serviços acordados, podendo vistoriar a prestação do serviço a qualquer momento.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- e) na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) as penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO FORO

Cláusula Nona:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 18 de março de 2015.

Município de Santa Tereza/RS
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA.
CONTRATADA**

Aprovado:

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____